



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário
de Foz de Iguaçu
em 19/03/20

LEI MUNICIPAL Nº 1257/2020

“Autoriza a concessão de uso do imóvel de propriedade do Município de Eldorado/MS que específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar “**Concessão de Uso**”, à título gratuito, pelo prazo de 10 anos, renovável por igual período, mediante decreto, Quadra Nº 245, Lote Nº 02, situada no Bairro Manoel Gomes da Silva, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor da Senhora Zulmira Soares dos Santos, brasileiro, maior, portador do RG nº. 00.119.579-96 SSP/MS do CPF nº. 934.840.381-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1616, bairro Centro, neste Município.

Art.2º - A concessão de Uso do imóvel descrito no “caput” do Art.1º se dará para fins de construção de uma residência.

Art.3º - O **CEDENTE** entrega ao **CESSIONÁRIO** o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do “Termo de Concessão de Uso”.

Parágrafo Único – Do Termo de “Concessão de Uso” deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município sem que para isso sobrevenha direito a quaisquer indenizações ao cessionário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.


Aginaldo dos Santos
Prefeito Municipal